



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1101/2017.

“**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**”

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada no quadro de Servidores do Município de Dom Viçoso a Função de Coordenador do Programa Saúde Bucal.

Art. 2º - A Função de Coordenador de Saúde Bucal será exercida por servidor do Programa da Saúde da Família e coordenadas e supervisionadas pela Diretoria Municipal de Saúde com a devida prestação de contas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS e da Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º - O Servidor designado para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, perceberá a gratificação, conforme Tabela de Salários – Padrão A, Nível VIII.

Art. 4º - O Coordenador de Saúde Bucal terá a seguinte função, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 21 de Novembro de 2017.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

ANEXO I

- Atuar na direção da Saúde Bucal na Atenção Básica, como assessor junto a Gestão Municipal de Saúde, prestando todas as informações acerca das ações desempenhadas pelos profissionais da área em acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde;
- Gerenciar as ações da Equipe de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família (ESF) na transversalidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema único de Saúde;
- Atuar como interlocutor junto a gestão dos profissionais que atuam na área, bem como as demandas dos usuários;
- Participar do processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como a avaliação sistemática dos processos desenvolvidos utilizando ferramentas de gestão como as Matrizes de intervenção;
- Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à Saúde Bucal;
- Propiciar o treinamento e atualização de conhecimentos dos profissionais em parceria com a Gerência Regional de Saúde e Conselho Regional de odontologia;
- Representar a Saúde Bucal junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- Acompanhar a produção dos profissionais em consonância com as diretrizes do Sistema único de Saúde;
- Verificação e solicitação de insumos para o bom andamento do atendimento em acordo com o setor de compras da Prefeitura Municipal;
- Acompanhar a realização dos atendimentos de acordo com as melhores práticas da Odontologia;
- Representar a Saúde Bucal na Avaliação do Programa de Melhoria de Qualidade da Atenção Básica para consequentemente vinda de recursos;
- Estimular a execução de medidas de promoção a saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal e sensibilizar as famílias para a importância do auto cuidado;
- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Plano Municipal de Saúde;
- Programar as visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da Saúde Bucal;
- Considerar o diagnóstico epidemiológico de Saúde Bucal para definição das prioridades de intervenção no âmbito da Atenção Básica, Atenção Secundária e Alta Complexidade;
- Tornar disponível materiais didáticos para a capacitação dos profissionais da Saúde Bucal;
- Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e educação permanente dos profissionais pro intermédio dos polos de formação a distância e escolas técnicas parceiras do SUS;
- Elaborar a prestação de contas aos órgãos superiores e reguladores do Sistema único de Saúde – SUS;
- Outras atividades inerentes à função;